



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
COORDENADORIA DE GABINETE

OFÍCIO N° 440/GP/95

EM, 25 DE OUTUBRO DE 1995.

Senhor Presidente,

Através deste, encaminho a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 565 de 23 de outubro de 1995, que autoriza a prorrogação de contrato de trabalho e dá outras providências, para análise e deliberação dos Senhores Vereadores.

Considerando a relevância da matéria, solicito que seja observada, na sua tramitação, o regime de urgência, inclusive, com a convocação de sessões extraordinárias.

Na oportunidade, renovo os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

AGMAR DE SOUZA GOMES
PREFEITO

AO
EXCELENTÍSSIMO SENHOR
BRAZ RESENDE
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
OURO PRETO DO OESTE - RO.

Câmara Municipal de Ouro
Preto do Oeste
Serv. de Protocolo
Recebido Em 25/10/95
Horas: 9hs 27 min

Chefe

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
COORDENADORIA DE GABINETE

PROC. 350/95
FOLHA 003
[Handwritten signature]

MENSAGEM N° 555

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos a este Poder Legislativo, o Projeto de Lei nº 565 de 23 de outubro de 1995, que autoriza a prorrogação de contrato de trabalho e dá outras providências, para que se proceda a sua análise e deliberação.

A prorrogação dos contratos se deve em razão da necessidade em manter os Postos de Saúdes em funcionamento, evitando-se a descontinuidade dos serviços da saúde.

A necessidade em realizar o processo seletivo para a admissão de pessoal, além de onerar o Município, é moroso, tornando-o impróprio para as questões de saúde. Permitindo-se a renovação dos contratos, estará aproveitando-se os já admitidos e treinados, evitando as dificuldades normais de adaptação que todo o cargo requer.

Assim, Senhores Vereadores, é com esta concepção que submetemos a análise e deliberação, a presente matéria, pelo qual, aguardamos a sua aprovação.

Palácio dos Pioneiros, em 25 de outubro de 1995.

[Signature]
AGMAR DE SOUZA GOMES
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
COORDENADORIA DE GABINETE

PROC. 360/95
FOLHA 004

PROJETO DE LEI N° 565

DE 25 DE OUTUBRO DE 1995.

APROVADO
1º VOTAÇÃO

QUORUM 14 / lunar
Em: 13 / 11 / 95

“AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DO
CONTRATO DE TRABALHO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar os contratos de trabalho dos agentes de saúde rural, contratados sob a forma prevista no artigo 2º, da Lei nº 513, de 21 de outubro de 1994, até 31 de dezembro de 1996.

Art. 2º) O Poder Executivo poderá, mediante processo seletivo, admitir 03 (três) agentes de saúde rural, para atender as deficiências da Secretaria Municipal de Saúde, em regime de emergência, na forma e nos prazos estabelecidos na Lei nº 513, de 21 de outubro de 1994 e nesta Lei.

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) Revogam-se as disposições em contrário.

APROVADO
2º VOTAÇÃO

QUORUM 14 / lunar
Em: 20 / 11 / 95

AGMAR DE SOUZA GOMES
PREFEITO